



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Acre
Gestão de Logística

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA NORTE XPRESS TRANSPORTES & SERVICOS LTDA.

A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO ACRE/AC, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1088, Bairro Cadeia Velha, CEP: 69.900-064, na cidade de Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0083-00, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Vandermir Alves de Oliveira, nomeado pela Portaria SE/MGI nº 10.459, de 19 de setembro de 2023, publicada no DOU, de 20 de setembro de 2023, portador da matrícula siape nº 1698029, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Norte Xpress Transportes & Serviços Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.140.110/0001-75, sediada na Rua Isaura Parente, nº 924, Bairro: Isaura Parente, CEP: 69.918-270, na cidade de Rio Branco/Acre, neste ato representada pelo senhor Sócio Bruno Silva dos Santos, conforme contrato social anexado aos autos (SEI 33791802), doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 11382.100453/2022-28, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 05/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/06/2024 a 01/06/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2. **REVISAR** o contrato para excluir custos fixos ou variáveis não renováveis, como previsto no item 9, Anexo IX, da IN nº 05, de 2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 19.973,55 (dezenove mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 239.682,60 (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM (SERVIÇO)	CÓDIGO CATSER	POSTO	QUANTIDADE	VALOR POSTO	POR VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	5380	Supervisor Administrativo/Operacional CBO 4101-05	03	R\$ 6.657,85	R\$ 19.973,55	R\$239.682,60

2.2. Em razão da revisão dos valores do contrato, os preços sofrem alterações, com efeitos financeiros a partir de 02 de junho de 2024.

2.2.1. As planilhas de custos e formação de preços (SEI 40531870) demonstram as alterações realizadas.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Gestão/Unidade: 170344

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho Resumido: 225040

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: 46200019344

Nota de Empenho: 2024NE000029

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio Branco, 22 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente

VANDERMIR ALVES DE OLIVEIRA

Superintendente

Documento assinado digitalmente

NORTE XPRESS TRANSPORTES & SERVICOS LTDA.

Bruno Silva dos Santos

Documento assinado digitalmente

PEDRO RAIMUNDO SOARES DE SOUZA

Testemunha

Documento assinado digitalmente

WANDERLEY PERDOME

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **bruno silva dos santos, Usuário Externo**, em 25/03/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vandermir Alves de Oliveira, Superintendente**, em 25/03/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Raimundo Soares de Souza, Economista**, em 25/03/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanderley Perdome, Agente de Portaria**, em 25/03/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40947126** e o código CRC **DBE29960**.